



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Av. Álvares Cabral, 1741, 12º andar - Bairro: Santo Agostinho - CEP: 30170-001 Fone: [REDACTED]

[REDACTED] SSA [REDACTED] 01 [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

APELADO: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

[REDACTED]

às sanções previstas no art. 12, I, da Lei nº 8.429/1992; ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por oito anos, multa civil no valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de oito anos, bem como ressarcimento integral do dano e multa civil; SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, filha de Benedita Dirce Pereira, nascida em 16/10/1971, CPF 799.582.496-34 e RENATA LÚCIA GUIMARÃES RISSO, brasileira, filha de Claudete Guimarães Ribeiro, nascida em 10/03/1977, CPF 032.326.906-02, às sanções previstas no art. 12, I, da Lei nº 8.429/1992: perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por quatro anos e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócias majoritárias, pelo prazo de quatro anos. CERTIFICO que, em 22/06/2026, foi homologado Acordo de Não Persecução Cível apresentado pelo Ministério Público Federal e celebrado com os apelados RAFAEL TADEU SIMÕES, SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA e RENATA LÚCIA GUIMARÃES RISSO, nos termos do art. 17-B da Lei nº 8.429/1992, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021, para extinguir o processo com resolução de mérito em relação aos referidos compromissários, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil e art. 17-B da Lei nº 8.429/1992. CERTIFICO, por fim, que transcorreu o prazo de recurso em relação aos apelados e que o Ministério Público Federal manifestou ciência da decisão, com renúncia ao prazo recursal. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Belo Horizonte, 30 de julho de 2026.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA MASSARA VIGGIANO DOLZANY DA COSTA**, Diretora de Núcleo, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc2g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **60000523739v55** e do código CRC **c373cfad**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **LUCIANA MASSARA VIGGIANO DOLZANY DA COSTA**

Data e Hora: 30/07/2026, às 19:24:17

1000533-60.2018.4.01.3810

60000523739.V55

